

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9680/2024

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de segurança, em <u>regime de comodato</u>.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de CFTV (câmeras de segurança), vídeo porteiros com liberação de fechaduras elétricas à distância (em 05 unidades). Nos custos deverão estar incluídos as adequações dos portões conforme normas de PPCI, a instalação e manutenção dos equipamentos nas unidades de saúde/prédios pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Sapucaia do Sul conforme item 1.1 e 1.2.

1.1. Descrição detalhada/ Quantidades:

Tabela "A"

Item	Descritivo	Quantidade
01	CÂMERAS INFRA RED 1080P	304
02	DVR 16 CANAIS 1080P	05
03	DVD 08 CANAIS 1080P	30
04	HD 02 TB SATA	35
05	CONECTOR VIDEO BALLUN	608
06	CONECTORES P4	304
07	CABO UTP CAT5 PAR TRANÇADO COM 100 MTS	35





08	FONTES DE 02AH	250
09	RACK ORGANIZADOR PARA DVR 8 CANAIS	30
10	RACK ORGANIZADOR PARA DVR 16 CANAIS	05
11	CABO FLEXÍVEL 2X1 MM ROLO COM 100 MTS	10
12	CAIXA PARA CONEXÃO HERMÉTRICAS	304
13	VIDEO PORTEIRO LCD4"	05
14	FECHADURA ELÉTRICA	05
15	NOBREAK	35
16	BOTOEIRA 110/220V-12V	05
17	GRADES PARA PROTEÇÃO VIDEO PORTEIRO	05
18	GRADES DE PROTEÇÃO DE CAMERAS	304
19	ADEQUAÇÃO DOS PORTÕES CONFORME PPCI	35
20	MANUTENÇÃO 24H POR DIA DE SISTEMA DE	35
	CFTV, VIDEO PORTEIROS E FECHADURAS ELÉ-	
	TRICAS CONFORME DESCRIÇÃO.	
21	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURA-	35
	ÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	

Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes quantitativos e locais:

Tabela "B"

LOCAL		ENDEREÇO	Q	uant./itens
01	Farmácia	Rua Lindolfo	•	24 câmeras 1080P;
	Municipal/	Collor 366 b -	•	03 dvr 8 canais 1080p com hd;
	Almoxarifado/	Bairro Centro	•	03 nobreak;
	Regulação	Horário das 8h às	•	02 vídeo porteiro;
	Telefone – 51	17h	•	02 botoeira;
	34503576/3452555		•	Periféricos.



	1/34521154 (03		•	Fechadura elétrica.
	pontos)			
02	Oswaldo	Rua Beira		12 câmeras 1080P;
	Cruz/São	Campos, 195 –	•	01 dvr 16 canais 1080p com
	Cristóvão (01	Bairro Vargas		hd;
	ponto)	Horário: 08 às 12h	•	01 nobreak;
		e 13 às 17h,	•	Periféricos.
		telefone -		
		34519186.		
03	ESF Colina Verde	Av. Beija Flor, S/N°	•	08 câmeras 1080P;
	(01 ponto)	- Bairro Vargas	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		Horário: 08 às 12h	•	01 nobreak;
		e 13 às 17h,	•	Periféricos.
		telefone -		
		34522167/9924699		
		72.		
04	Esf São José (01	Rua Santo Inácio,	•	08 câmeras 1080P;
	ponto)	167 – Bairro São	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		José	•	01 nobreak;
		Horário: 08 às 12h	•	Periféricos.
		e 13 às 17h,		
		34525636.		
05	ESF Silva (01	Rua 15 de	•	08 câmeras 1080P;
	ponto)	Novembro, 585-	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		Bairro Silva	•	01 nobreak;
		Horário: 08 às 12h	•	Periféricos.
		e 13 às 17h,		
		telefone -		



		34516300.		
06	ESF Carioca (01 ponto)	Rua Isdralit,1560 - Bairro Carioca Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone 34522714.	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
07	ESF Fortuna/colonial (01 ponto)	Rua Giruá,801 - Bairro Fortuna Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone - 34516121.	•	08 câmeras 1080P; 01 dvr 8 canais 1080p com hd; 01 nobreak; Periféricos.
08	ESF Freitas (01 ponto)	Rua São Cristóvão, 34 - Bairro Freitas Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone - 34528664.	•	08 câmeras 1080P; 01 dvr 8 canais 1080p com hd; 01 nobreak; Periféricos.
09	ESF Capão da Cruz (01 ponto)	Rua Hermes da Fonseca, 46 - Bairro Capão da Cruz Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone	•	08 câmeras 1080P; 01 dvr 8 canais 1080p com hd; 01 nobreak; Periféricos.



		34515782.		
10	ESF Primor (01 ponto)	Rua Montenegro, 23 – Bairro Primor Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34515818.		08 câmeras 1080P; 01 dvr 8 canais 1080p com hd; 01 nobreak; Periféricos.
11	ESF Bela Vista (01 ponto)	Rua Belo Horizonte, 350 – Bairro Bela Vista Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 31810588.	•	08 câmeras 1080P; 01 dvr 8 canais 1080p com hd; 01 nobreak; Periféricos.
12	ESF Vargas (01 ponto)	Rua Santa Luzia, 358- Bairro Vargas Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34527305.	•	10 câmeras 1080P; 01 dvr 16 canais 1080p com hd; 01 nobreak; Periféricos.
13	Secretaria da Saúde/Vigilância Sanitária (02 Pontos)	Rua São Cristóvão, 34 Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34528650/3452865 2.	•	24 câmeras 1080P; 01 dvr 16 canais 1080p com hd; 01 dvr 8 canais 1080p com hd; 02 nobreak; Periféricos.



14	ESF João de Barro	Rua Theodomiro	•	08 câmeras 1080P;
	(01 ponto)	Porto da Fonseca,	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		1558 – Bairro Nova	•	01 nobreak;
		Sapucaia	•	Periféricos.
		Horário: 08 às 12h		
		e 13 às 17h,		
		telefone -		
		34503880.		
15	ESF Terra Nova (01	Rua Heladio	•	10 câmeras 1080P;
	ponto)	Medeiros de	•	01 dvr 16 canais 1080p com
		Azevedo, 159-		hd;
		Bairro Ipiranga	•	01 nobreak;
		Horário: 08 às 12h	•	Periféricos.
		e 13 às 17h,		
		telefone -		
		34535221.		
16	ESF Alcina (01	Rua Osvaldo Dias,	•	08 câmeras 1080P;
	ponto)	128 - Bairro	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		Ipiranga	•	01 nobreak;
		Horário: 08 as 12h	•	Periféricos.
		e 13 as 17h,		
		telefone 34503640		
17	ESF Natal (01	Rua Ursa Maior,	•	08 câmeras 1080P;
	ponto)	442 - Bairro Natal	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		Horário: 08 às 12h	•	01 nobreak;
		e 13 às 17h,	•	Periféricos.
		telefone -		
		34535886.		



18	ESF Boa Vista (01	Rua Presidente	•	08 câmeras 1080P;
	ponto)	João Goulart, 397	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		– Bairro Boa vista	•	01 nobreak;
		Horário: 08 às 12h	•	Periféricos.
		e 13 às 17h,		
		telefone -		
		34535187.		
19	ESF COHAB	Rua Valter Neves,	•	08 câmeras 1080P;
	CASAS (01 ponto)	S/N ° - Bairro	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		Cohab	•	01 nobreak;
		Horário: 08 às 12h	•	Periféricos.
		e 13 às 17h,		
		telefone -		
		34742976.		
20	ESF Jardim	Rua Waldemar	•	08 câmeras 1080P;
	América (01	da Rosa S/Nº -	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
	ponto)	Bairro Lomba da	•	01 nobreak;
	portioj	Danie Zonnoa aa		
	pornoj	Palmeira	•	Periféricos.
	pornoj		•	Periféricos.
	роттој	Palmeira	•	Periféricos.
	portion	Palmeira Horário: 08 às 12h	•	Periféricos.
	роттој	Palmeira Horário: 08 às 12h e 13 às 17h,	•	Periféricos.
21	ESF Pasqualini (01	Palmeira Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34744483.		Periféricos. 08 câmeras 1080P;
21		Palmeira Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34744483. Rua Waldemar	•	
21	ESF Pasqualini (01	Palmeira Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34744483. Rua Waldemar	•	08 câmeras 1080P;
21	ESF Pasqualini (01	Palmeira Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34744483. Rua Waldemar da Rosa S/N° -	•	08 câmeras 1080P; 01 dvr 8 canais 1080p com hd;
21	ESF Pasqualini (01	Palmeira Horário: 08 às 12h e 13 às 17h, telefone – 34744483. Rua Waldemar da Rosa S/N° - Bairro Lomba da	•	08 câmeras 1080P; 01 dvr 8 canais 1080p com hd; 01 nobreak;



		telefone -		
		34535252.		
22	ESF Itapemirim (01	Travessa sem	•	08 câmeras 1080P;
	ponto)	denominação, 47	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		- Vila Trensurb –	•	01 nobreak;
		Bairro Setembro	•	Periféricos.
		Horário: 08 às 12h		
		e 13 às 17h,		
		telefone -		
		34523851/9926809		
		61.		
23	UBS São Caetano	Rua João Sperb	•	08 câmeras 1080P;
	(01 ponto)	Dias, 198 – Bairro	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		Boa Vista	•	01 nobreak;
		Horário: 08 às 12h	•	Periféricos.
		e 13 às 17h,		
		telefone -		
		34515255/9927739		
		13.		
24	UBS Greiss (01	Rua São Miguel,	•	08 câmeras 1080P;
	ponto)	104 – Bairro	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		Capão da Cruz	•	01 nobreak;
		Horário: 08 às 12h	•	Periféricos.
		e 13 às 17h,		
		telefone -		
		34535235.		
25	UBS Nova	Rua Djalma Sassi,	•	08 câmeras 1080P;
	Sapucaia (01	431 - Bairro Nova	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;



	ponto)	Sapucaia	•	01 nobreak;
		Horário: 08 às 12h	•	Periféricos.
		e 13 às 17h,		
		telefone -		
		34536070.		
26	UBS Centro (01	Rua Nossa	•	12 câmeras 1080P;
	ponto)	Senhora das	•	01 dvr 16 canais 1080p com
		Graças 801 bairro		hd;
		Centro	•	01 nobreak;
		Horário: 08 às 12h	•	Periféricos.
		e 13 às 17h,		
		telefone -		
		34742921.		
27	UBS Cohab Blocos	Rua Alfredo	•	08 câmeras 1080P;
	(01 ponto)	Scharlau, 334 -	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		Bairro Cohab	•	01 nobreak;
		Horário: 08 às 12h	•	Periféricos.
		e 13 às 17h,		
		telefone -		
		34502242.		
28	CAPS AD (01	Rua Alfredo	•	06 câmeras 1080P;
	ponto)	Juliano, 560 -	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		Bairro Primor	•	01 nobreak;
		Horário: 08 às 18h	•	01 vídeo porteiro;
		- telefone	•	01 botoeira;
		34744470.	•	Periféricos;
			•	01 fechadura elétrica.



29	CAPS 2 (01 ponto)	Rua General	•	08 câmeras 1080P;
		Osório esquina	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		com Guerreiro	•	01 nobreak;
		Lima - Bairro	•	01 vídeo porteiro;
		Centro,	•	01 botoeira;
		Horário: 08 às 18h,	•	Periféricos;
		telefone	•	01 fechadura elétrica.
		34516404/3474183		
		3		
30	Caps i (01 ponto)	Rua São Luiz, 63 -	•	06 câmeras 1080P;
		Bairro Jardim	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		Horário: 08 às 18h	•	01 nobreak;
		- telefone	•	01 vídeo porteiro;
		34512441.	•	01 botoeira;
			•	Periféricos;
			•	01 fechadura elétrica.
31	CLISAM (01	Rua São José de	•	08 câmeras 1080P;
	ponto)	Alencar, S/N° -	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		Bairro Piratini	•	01 nobreak;
		Horário: 08 às 12h	•	Periféricos.
		e 13 às 17h,		
		telefone -		
		34740169		
32	Infectologia (01	Rua Sete de	•	08 câmeras 1080P;
	ponto)	Setembro, 35 -	•	01 dvr 8 canais 1080p com hd;
		Bairro Santa	•	01 nobreak;
		Catarina	•	Periféricos.
		Horário: 08 as 12h		



e 13 as 17h,
telefone
34537002/3450224
2.

1.2. Descritivo dos serviços – Especificações - Quantidades

- 1.2.1 Entende-se por Solução Completa de Pontos de Videomonitoramento o conjunto de serviços e rotinas, os equipamentos, componentes e licenças que propiciem o pleno funcionamento da operação de videomonitoramento bem como, o envio e integração dos dados captados com o Sistema de Monitoramento Eletrônico do Centro de Controle da empresa prestadora do serviço.
- 1.2.2 Geral Instalação e manutenção de sistema de vídeo porteiro com acionamento remoto e conjuntamente possibilitar a gravação e visualização remota das imagens dos prédios, através de circuito fechado de televisão (CFTV), assim como fechadura elétrica, botoeira para acionamento a distância, fontes, cabeamento, adequações dos portões das unidades que ainda não estão conforme normas do PPCI e grades de proteção para os equipamentos deste órgão conforme detalhamento abaixo.
- 1.2.3 Os equipamentos devem ser **novos** e receber identificação patrimonial da empresa para evitar confusões com o patrimônio público ou de terceiros.
- 1.2.4 Instalação Os equipamentos, câmeras, fechaduras, botoeiras e demais que compõem o sistema de vídeo porteiro deverão ser instalados nos acessos e demais locais indicados pelo responsável designado, possibilitando o controle das imagens e o acionamento remoto da abertura de portas ou portões.
- 1.2.5 As câmeras que possibilitarão o controle remoto dos prédios (CFTV) devem cobrir todas as áreas externas e internas de relevância para a segurança dos mesmos.
- 1.2.6 A instalação dos equipamentos obedecerá às normas de segurança, que possibilitem sua preservação (colocando grades de proteção, instalação fora do alcance,





fixação correta e que não possam ser removidos facilmente), nenhum fio deverá ficar exposto ou que não fique devidamente isolado, minimizando riscos de descargas elétricas.

- 1.2.7 Os serviços que requeiram cuidados com a segurança física das pessoas da contratada deverão sinalizar e se necessário, isolar o local, até o término dos mesmos ou que não apresentem mais riscos.
- 1.2.8Todos os portões deverão ser revisados para que atendam todas as normas de PPCI, principalmente no que tange a sua abertura, conforme norma deverá ser para fora. Caso sejam feitos serviços nestes a empresa deverá zelar pela segurança dos funcionários e público. Nestes não poderão ficar rebarbas ou pontas que tragam perigo ao pessoal em trânsito. Estes devem ser entregues com sua pintura reparada quando for o caso.
- 1.2.9 Todas as grades de proteção dos equipamentos devem receber fundo anticorrosivo e após receber pintura na cor preta e fosca. Todo local de serviço deve ficar limpo, sem resíduos ou ferramentas e equipamentos soltos.
- 1.2.10 Fica a contratada obrigada a instalar equipamentos de proteção contra descargas elétricas e falta de energia.
- 1.2.11 Manutenção A licitante contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos instalados, sendo que o mesmo deverá realizar a manutenção no máximo em 40min após a solicitação., Caso a empresa não consiga solucionar o problema, a mesma deverá fornecer um (porteiro ou vigilante), para permanecer no local até que o problema seja solucionado, sem custo adicional para a administração pública.
- 1.2.12 A manutenção deverá ser realizada durante a vigência do contrato, sendo de inteira responsabilidade da licitante contratada o custo de trocas, reposições, peças ou adequações que vierem a ser feitas, salvo comprovado dano causado por uso inadequado por parte da CONTRATANTE.
- 1.2.13 A licitante CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico para contato e chamadas de emergência, sendo este atendimento de tempo integral, 24 horas, 07





dias, possibilitando atividades diversas fora dos horários convencionais ou que se realizem eventuais atividades de manutenção predial, segurança etc. Deverá a empresa emitir **nota fiscal de comodato** para controle patrimonial da Administração.

1.2.14 Quantidades – a estimativa de equipamentos para realizar a cobertura dos serviços segue em tabela acima, podendo haver mudanças em conformidade com a lei.

1.3 Procedimentos operacionais e garantias de funcionamento do sistema integrado Gravação de imagens e garantia de integridade dos dados armazenados

1.3.1 A empresa prestadora do serviço deverá armazenar as imagens gravadas durante o período mínimo de 30 (trinta) dias em meios distintos sendo no mínimo: um servidor próprio local e um servidor próprio remoto ou nuvem de dados contratada.

1.4 Garantias de funcionamento do sistema integrado

1.4.1 Os eventos receberão uma classificação, da mais grave até a de menor gravidade, considerando os critérios de responsabilidade da área de monitoramento e comprometimento de operacionalidade do sistema.

1.5 EVENTO URGENTE - Solução totalmente inoperante.

- 1.5.1 Prazo máximo de início de atendimento de at é(40 minutos) horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;
- 1.5.2 Prazo máximo de resolução do problema de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do início do atendimento;
- 1.5.3 Exemplos: falha nos servidores, softwares e hardwares de servidores ou quaisquer componentes que paralisam o funcionamento dos sistemas de forma geral;
- 1.5.4Em eventos desta natureza a empresa deve comprometer-se a manter um zelador/vigilante não armado no local até o restabelecimento da solução;
- 1.5.5 Soluções que abarquem pontos essenciais e sensíveis como entradas, saídas, e lo-





cais de guarda de documentação sensível, serão, independente do percentual da solução inoperante, considerados "Solução totalmente inoperante".

- **1.6 EVENTO IMPORTANTE –** Solução parcialmente inoperante Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.
- 1.6.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 04 (quatro) horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;
- 1.6.2 Prazo máximo de resolução do problema de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do início do atendimento.
- 1.6.3 Exemplos: falha em software e hardware de câmeras, switches, que paralisam a solução parcialmente;
- 1.6.4Será considerada "Solução parcialmente inoperante" os casos em que o local apresente menor vulnerabilidade ou que outro sistema instalado consiga suprir parcialmente a necessidade de vigilância da área objeto da falha;
- 1.6.5 Será considerada solução "Parcialmente inoperante" quando um percentual menor de 50% (cinquenta por cento) da solução estiver inoperante e, mesmo sendo menor que o citado percentual, forem áreas cobertas pela solução que apresentem vulnerabilidade crítica ou não passível de cobertura por solução alternativa de monitoramento.
- **1.7 EVENTO POUCO SEVERO –** Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.
- 1.7.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;
- 1.7.2 Prazo máximo de resolução do problema de até 72 (setenta e duas) horas úteis contadas a partir do início do atendimento;
- 1.7.3 Exemplos: falhas pontuais em software e hardware de câmeras, switches, que não





paralisam a solução;

- 1.7.4É considerada um evento pouco severo quando problemas são intermitentes, não afetam percentual superior a 10% (dez por cento) da solução ou podem ser supridos eficientemente com alguma solução tecnológica instalada nas imediações.
- **1.8 EVENTO EXTERNO –** Solução inoperante, de forma parcial ou total fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA.
- 1.8.1 Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRA-TANTE resolva os problemas externos que provocam.
- 1.8.2A CONTRATADA deve apresentar juntamente com a documentação de habilitação, para prévia aprovação da administração, o plano de trabalho e os procedimentos operacionais em caso das ocorrências acima citadas, dentre elas descrever quais os procedimentos da gestão remota e das rondas remotas (com no mínimo de 10 rondas remotas sendo 8 no período noturno e 3 no período diurno em horários aleatórios).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa aprimorar os serviços prestados pela administração pública, cuidando do patrimônio público, além de oferecer maior segurança para os funcionários e usuários da rede de saúde do município e público em geral, através do monitoramento com a identificação, controle de visitantes e veículos, permitindo a liberação à distância, dos portões e acessos, sempre que for necessário.

A realização desses serviços serão realizados através de equipamentos de áudio e vídeo com gravação das imagens, que permitam realizar cercamentos e barreiras eletrônicas com acionamento remoto nos prédios pertencentes a secretaria municipal saúde, além de realizar vistoria diária do sistema, realizando manutenções preventivas e corretivas do sistema em geral, possibilitando identificar qualquer tipo de desgaste significa-





tivo dos equipamentos, ou que necessitam serem substituídos, evitando que ocorram falhas no sistema.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 A proposta de preços para os serviços deverá conter todos os custos que possam influir no valor final, tais como mão de obra, encargos, impostos, equipamentos, EPI's, deslocamentos etc.
- 3.2 Informar o valor mensal por ponto e o valor global na proposta.
- 3.3 A mesma deve vir em folha timbrada da empresa, digitada ou datilografada em uma via, assinada pelo responsável da empresa licitante.
- 3.4 O valor dos equipamentos deve constar obrigatoriamente na proposta mesmo sendo estes em comodato e não fazendo parte do valor em disputa.

4 VISITA TÉCNICA

As licitantes que optarem pela realização de visita técnica, deverão agendar previamente com o setor de manutenção da Secretaria de Saúde pelo telefone (51 994643502 – Ruben Luiz Zuchetti), ou declaração, assinada pelo responsável técnico da licitante, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.



5.1 Os produtos deverão ser instalados nas unidades de saúde do município, conforme o cronograma fornecido pela Secretaria municipal de saúde obedecendo as normas do edital conforme tabela "B" do item 1.1

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de CFTV (câmeras de segurança), vídeo porteiros com liberação de fechaduras elétricas á distância. Nos custos deverão estar incluindo as adequações dos portões conforme normas de PPCI, a instalação e manutenção dos equipamentos nas unidades de saúde do município.

A contratação visa aprimorar os serviços prestados pela administração pública, cuidando do patrimônio público, além de oferecer maior segurança para os funcionários e usuários da rede de saúde do município e público em geral, através do monitoramento com a identificação, controle de visitantes e veículos, permitindo a liberação à distância, dos portões e acessos, sempre que for necessário.

A realização desses serviços serão realizados através de equipamentos de áudio e vídeo com gravação das imagens, que permitam realizar cercamentos e barreiras eletrônicas com acionamento remoto nos prédios pertencentes a secretaria municipal saúde, além de realizar vistoria diária do sistema, realizando manutenções preventivas e corretivas do sistema em geral, possibilitando identificar qualquer tipo de desgaste significativo dos equipamentos, ou que necessitam serem substituídos, evitando que ocorram falhas no sistema.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos equipamentos/produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a





terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

a) Os consertos necessários durante a vigência do contrato, deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Documentação Técnica:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional 7.3.1 competente (CREA\ CAU), vigente na data de abertura do presente processo.), Caso a licitante esteja sediada em outro estado, deverá providenciar o visto do CREA/CAU-RS até o momento de assinatura do contrato.





- 7.3.2 Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pela entidade profissional competente (CREA\CAU) vigente na data de abertura do presente processo, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico, podendo ainda ser feito através de declaração de disponibilidade para execução do contratoa ser celebrado com a administração, ou outro meio comprobatório dessa disponibilidade conforme lei n°14.133/2021.
- 7.3.3 Profissional com certificado no mínimo de nível profissionalizante, em solda e serralheria expedido por órgão reconhecido, sendo esse o responsável pela soldas das
 fechaduras elétricas (quando necessário), reparos nos portões, adequação dos portões respeitando as normas de PPCI(item 1.2.8)e eventuais manutenções futuras
 nos mesmos. Comprovar vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo
 ainda ser feito através de declaração de disponibilidade para execução do contratoa ser celebrado com a administração, ou outro meio comprobatório dessa
 disponibilidade conforme lei nº14.133/2021.
- 7.3.4 Profissional com curso de capacitação para trabalhos em altura e eletricidade (NR10 E NR35). Comprovar vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ainda ser feito através de declaração de disponibilidade para execução do contratoa ser celebrado com a administração, ou outro meio comprobatório dessa disponibilidade conforme lei n°14.133/2021.
- 7.3.5 Profissional com no mínimo curso técnico em elétrica, sendo esse o responsável pela ligação dos equipamentos na rede elétrica, instalção de tomadas, disjuntores, noobreak's, isolamento e proteção dos equipamentos existentes nos prédios públicos, certificação de capacidade de carga da rede elétrica, além da proteção do público em geral contra choques elétricos (item 1.2.7), e eventuais manutenções futuras nos mesmos. Comprovar vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ainda ser feito através de declaração de disponibilidade para execução do contratoa ser celebrado com a administração, ou outro meio comprobatório dessa disponibilidade conforme lei nº14.133/2021.



7.3.6 A empresa deverá declarar quais serão os responsáveis técnicos, pela prestação dos serviços. Comprovar vínculo do profissional com a empresa licitante.

A comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa licitante, poderá ser feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório, podendo ainda ser feito através de declaração de disponibilidade para execução do contrato a ser celebrado com a administração, ou outro meio comprobatório dessa disponibilidade conforme lei n°14.133/2021.

- 7.3.7 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por realização de serviços semelhantes ao objeto da licitação, que demonstre aptidão para a execução do objeto, conforme lei 14.133/2021.
- 7.3.8 Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão Vigilância e Guarda da Brigada Militar (GSVG), no caso de empresas com sede fora do estado, as mesmas deverão apresentar alvará que demonstre que estão aptas a prestarem serviços de segurança dentro da forma da lei, expedido pelo órgão fiscalizador do seu respectivo estado, e em caso de ser declarado vencedor do certame, apresentem em momento oportuno seu cadastro junto ao órgão fiscalizador do estado do Rio Grande do Sul-(GSVG)
- 7.3.9 Atestado de visita técnica ou declaração, assinada pelo responsável técnico da licitante, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- I A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Milena Weide	Coordenadora vigilância sanitária	7236

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:





Secretari	Nome	Cargo	Matricula
а			
SMS	Flavia Joziane Pereira da Motta	Secretaria de Saúde	93381

- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 8.3. A contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.
- 8.4. O Coordenador do Serviço de saúde e/ou o fiscal do contrato emitirá atestado de não conformidade sempre que constatar irregularidades no serviço prestado.
- 8.5. A contratada deverá comunicar imediatamente ao Coordenador (a) do Serviço de Saúde ou ao fiscal do contrato em qualquer ocorrência anormal ou acidente envolvendo os funcionários.
- 8.6. A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.
- 8.7. A contratada deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pela Secretaria de Saúde, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas.
- 8.8. A contratada deverá adequar, por determinação da Administração Municipal, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica de controle de pragas.
- 8.9. Havendo transgressão de quaisquer itens constantes neste Edital, a contratada estará sujeita às penalidades aplicadas pela Administração Municipal.
- 8.10. A empresa deve possuir os devidos registros e atestados de capacidade técnica elencados neste termo.





9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1 A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa;
- 9.2 O pagamento será realizado conforme o número de pontos, devidamente ratificado pelo fiscal do contrato;
- 9.3 A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;
- 9.4 O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato;
- 9.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- 9.6 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/__; Pregão Eletrônico nº: ___/2024;
- 9.7 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- 9.8 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 9.9 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para





que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

- 9.10 Se durante a vigência do contrato houver alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
- 9.11 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 993.064,80 (novecentos e noventa e três mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos) ano.

			Média	do		Média do
11.	Descrição	Quant. Pontos	Valor		Média do	Valor Total –
Ite			Mensal	por	Valor	12 meses
m			Ponto	em	Mensal.	em R\$
			R\$			
1	Fornecimento de sistema de	35			02 22/ 05	1.000.032,60
'	CFTV (câmeras de	33			83.336,05	1.000.032,60





segurança), vídeo porteiros		
com liberação de		
fechaduras elétricas à		
distância. Nos custos		
deverão estar incluídos as	2.381,03	
adequações dos portões		
conforme normas de PPCI,		
a instalação e manutenção		
dos equipamentos nas		
unidades de saúde/prédios		
do município. 35 (trinta e		
cinco) Pontos.		

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamentos anuais, por até 120 (cento e vinte) meses.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 13.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 13.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 13.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRADADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de qualidade superior e devidamente certificados pelo órgão competente, para as realizações dos serviços descritos neste Termo de Referência e em sua proposta;





- 14.2. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do serviço, sempre que solicitado.
- 14.3. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 14.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos:
- 14.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 14.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 14.7. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 14.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 14.9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;





- 14.10. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, sendo admitida a subcontratação de percentual de 25% do total dos quantitativos dos equipamentos a serem instalados, durante a execução contrato, conforme art 122 da lei nº 14.133/2021
- 14.12. Apresentar um preposto para contato direto com a contratante para estabelecimento do cronograma, horários e demais assuntos pertinentes a execução do trabalho;
- 14.13. Manter seu pessoal uniformizado em um só padrão, identificados através de crachás contendo nome da empresa, em destaque e de fácil leitura, com fotografia recente e devidamente documentado;
- 14.14. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou da aplicação dos produtos, a critério do executor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar, ficando sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços se não os fizer;
- 14.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 14.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





14.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:

Dotação 2024	Ação	Recurso	Elemento de Despesa	
942	2087	1002	Outros Serviços de	
1206	2094	8502	Terceiros - PJ	
1172	2091	8501		
1131	2087	8500		

Sapucaia do Sul, 15 de abril de 2024.

Marcio Ceno, mat. 1459
Engenheiro Civil
Responsável pela elaboração do ETP



Flavia Joziane Pereira da Motta, mat. 93381 Secretária Municipal de Saúde

